



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.208/97

“Autoriza o Poder Executivo a devolver ao Ministério da Saúde subvenções recebidas via Convênio 139/89.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei, e eu Prefeito Municipal a sanciono.

Art.1- Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Santo de Minas, autorizado a devolver ao Ministério da Saúde, a importância equivalente a 58.907.2717 UFIRs, em virtude de não se ter dado a destinação específica da subvenção prevista no objeto do Convênio nº 139/89, celebrado em 31 de dezembro de 1989.

Parágrafo Único- Os valores de que trata este artigo serão atualizados e corrigidos na data do efetivo pagamento, seja ele total ou parcial, tendo por base os procedimentos de que trata o demonstrativo de débito, expedido pelo Fundo Nacional de Saúde – Coordenação de Prestação de Contas do Ministério da Saúde, que faz parte integrante desta Lei.

Art.2- Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para cobrir as despesas previstas no artigo anterior, podendo utilizar-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, na forma prevista na Lei nº 4.320/64.

Art.3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, M.G., em
junho de 1997.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal